



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer N.º 778/2024/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 1128/2024 que “Declara de Utilidade Pública Estadual a “Associação dos Trabalhadores Rurais Deus é Amor da Região Taboca”.”

Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator (a): Deputado (a)

Diego Guimarães

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/06/2024, sendo colocada em pauta na mesma data, tendo seu devido cumprimento no dia 19/06/2024, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 20/06/2024, e aqui aportado na mesma data, tudo conforme folhas 02 e 16v.

Com efeito, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 1128/2024, de autoria do Deputado Valdir Barranco, que visa declarar de utilidade pública estadual a “Associação dos Trabalhadores Rurais Deus é Amor da Região Taboca”.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

“A presente propositura é no sentido de declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais Deus É Amor da Região Taboca, inscrita no CNPJ sob o nº 44.186.754/0001-53, sede na Rod. MT 100, Zona Rural, CEP 78670-000, São Félix do Araguaia-MT, está em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano.

A associação tem por objetivo defender os interesses dos trabalhadores rurais de seu município na busca de soluções comuns, incentivando o bom diálogo entre associados e instituições públicas e privadas, se utilizando de iniciativas de caráter filantrópico, beneficente, cultural, social e formador.

Esta Associação cumpre todos os preceitos legais para ser declarada de utilidade pública, apresento o referido projeto, contando com o apoio dos demais Pares para sua aprovação.”

Foi encaminhado o Memorando N.º 251/2024/SPMD/NCCJR/ALMT (fls. 17-18) informando a ausência de documentação necessária para análise da propositura e solicitando que seja



encaminhado a cópia do CNPJ ativo da respectiva associação, que após nova pesquisa na internet, verificou-se que o CNPJ se encontra ativo e entranhado aos autos (fl. 19).

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema (fl. 16). Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

I - dispor de personalidade jurídica;

II - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

III - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei N.º 10.683/2018)

IV - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

V - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

Parágrafo único A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”.

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei N.º 11425/2021).”.

Após análise dos documentos anexados aos autos, constatou-se que a “**Associação dos Trabalhadores Rurais Deus é Amor da Região Taboca**”, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

1. Em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica desde 01/10/2021 (fl. 19) e Declaração assinada pela Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia-MT, Janailza Taveira Leite (fls. 04/05);
2. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 44.186.754/0001-53 (fl. 19);
3. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei N.º 1030 de 17 de maio de 2024, sancionado pela Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia-MT, Janailza Taveira Leite (fl. 15);
4. Os membros que compõe a Diretoria não recebem qualquer remuneração, gratificação, ou auxílio da entidade para realizar as atividades que seus cargos lhe exigem, e são detentores de idoneidade moral ilibada, conforme declaração assinada pela Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia-MT, Janailza Taveira Leite (fls. 04/05); bem como consta no artigo 44 do Estatuto Social (fl. 13v);
5. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02).

Importante destacar que as proposições que visam declarar utilidade pública, **dispensam apreciação em Plenário, sendo o parecer desta Comissão de caráter terminativo, nos termos do art. 159, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis.**



Portanto, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 1128/2024, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 16 de 12 de 2024.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 1128/2024 – Parecer N.º 778/2024/CCJR	
Reunião da Comissão em	<u>15 / 12 / 2024</u>
Presidente: Deputado (a)	<u>Julio Camps</u>
Relator (a): Deputado (a)	<u>Diogo Guimarães</u>

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável ao Projeto de Lei N.º 1128/2024, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	<u>[Signature]</u>



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Reunião	39ª Reunião Extraordinária Híbrida		
Data	16/12/2024	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 1128/2024 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Deputado Valdir Barranco		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Diego Guimarães Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Thiago Silva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membros Suplentes						
Deputado Wilson Santos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dilmar Dal Bosco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Fabio Tardin – Fabinho <i>Em exercício</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Beto Dois a Um	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	SOMA TOTAL			4	0	0

CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Diego Guimarães, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.


Waleska Cardoso
Consultora do Núcleo da CCJR